



ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 123/2019**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=123>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1232019”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=123>

Obs: Itens fracassados 06, 08, 10 e 14; Desertos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15 e 16.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 123.2019, processo 300/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de kits de brinquedos pedagógicos para estimulação precoce, a ser utilizado pela equipe técnica do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tem-se como critério de julgamento o menor preço por item.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 2.531,02 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos), composto por 01 lote com 16 itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os itens :

1,2,3,4,5,7,9,11,12,13,15 e 16 foram declarados desertos, em razão de não terem sido ofertados lances e os demais itens foram declarados fracassados em decorrência de falta de documentação das empresas participantes, conforme ata da sessão.

O resultado do certame, está contido na ata datada dos dias 12 e 13 de janeiro de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"1232019" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=123> . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 123.2019.

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 20 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **322/2019**

Processo Licitatório nº: **123/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de kits de brinquedos pedagógicos para estimulação precoce, a ser utilizado pela equipe técnica do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 140 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 25 de novembro de 2019 (fls. 107 a 115), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 300/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 27 de novembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07 de novembro de 2019.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 11/12/2019, às 17h20m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 118/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 01 (uma) empresa participou do certame.

A proponente **T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli** teve sua proposta recusada em virtude de não apresentar o documento exigido no item 13.5.3 c – Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V).



Município de Dois Vizinhos



Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15 e 16 foram declarados desertos.

No dia 14 de janeiro de 2020, o Pregoeiro devido a não apresentação de nenhuma proposta válida para o atendimento ao edital, declarou fracassado o certame.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, no dia 20 de janeiro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martínez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/0-900.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321184

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
João Francisco Ciochan & Cia Ltda.	01	1ª	04.987.856/0001-00
Bonissora Clínica Médica Ltda.	01	2ª	35.764.444/0001-40
GIANNI/CD Clínica do Trabalho	01	3ª	02.402.119/0001-84

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CASTRA MÓVEL, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AABA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.309.765/0001-33, com o valor total de R\$ 989,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI – ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 12.201,54 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321182

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
051	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.116.710/0001-61
052	EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-31
053	EMPORIO REALLÉ LTDA. – ME	14.186.229/0001-77
054	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	22.084.574/0001-09
055	NDVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME	24.411.938/0001-62
056	PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.170.620/0001-37
057	COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME	05.821.193/0001-11
058	SCHNEIDER E CHENET LTDA. – ME	30.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321186

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Justificativa para as contratações (Atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95)

A Prefeitura tem a competência de planejar, organizar, implantar e executar diretamente sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município. No âmbito do Município de Dois Vizinhos, a Lei nº 2280, de 2019, disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio dos regimes jurídicos da concessão e da permissão, a execução e a consequente exploração destes serviços.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987/95, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificativo a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo. Para cumprir este ditame legal, o Município de Dois Vizinhos, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de concessão, pelas razões a seguir expostas.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, em especial o transporte coletivo público, com seus aproximadamente 12 ônibus (Novembro/2019) e a decorrente dificuldade logística e operacional de o Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 40 mil habitantes. Na maioria das cidades brasileiras, e como vem ocorrendo no Município de Dois Vizinhos há décadas, essa atividade é delegada, por concessão ou também por permissão, a entes particulares.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja aprimorada.

Tendo em vista a necessidade de delegar novos procedimentos licitatórios para manter a regularidade, legalidade e qualidade dos serviços atualmente prestado pelos operadores do sistema e buscando promover os aprimoramentos pretendidos pela Lei Municipal nº 2280/2019 e com o Plano de Mobilidade Urbana exigido pela Lei Federal nº 12.587/12. A outorga de concessão não terá caráter de exclusividade.

1A Lei Federal 8.987/95 conceitua a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública como sendo a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento do concessionário seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado. Ao passo que a permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

2A Lei Municipal 2280/2019, que dispõe sobre a concessão do transporte público no território do Município de Dois Vizinhos.

3Estimativa populacional 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os prazos dos contratos serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período até o limite total de 30 (trinta) anos, desde que justificado o interesse público. Em razão da envergadura dos investimentos a serem realizados, como adiante se verá na presente explanação.

Para a implantação da nova rede desenhada com a contribuição de técnicos, a administração optou por sua implantação imediata, respeitando o usuário, sua rotina e, fundamentalmente, possibilitando uma curva de aprendizado e ajustes, que, seguramente, serão necessários ao longo de sua efetivação.

O Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por determinação legal é organizado em um único Sistema, composto pela malha de ligações que perfazem deslocamentos e integram as diversas regiões da cidade.

O sistema será otimizado e simplificado para operação de eixos troncalizados a partir de linhas que hoje operam trajetos sobrepostos. O resultado será uma rede com traçados mais simples e diretos, que facilitem a oferta do serviço preservando a preocupação com a racionalização.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-535
R. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-276, Francisca Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DATA: 17/01/2020

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, o dá outras providências:
HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDIO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.1001
Administração Geral
10.122.1.2.1 Administração Geral
3.3.90.93.00(097/001) Indenizações e restituições R\$ 5.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.1001
Administração Geral
10.122.1.2.1 Administração Geral
3.1.90.67.00(007/001) Depósitos Computacionais R\$ 5.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabineiro da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 17 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DATA: 17/01/2020

SÚMULA Estabelece as metas biométricas de arrecadação tributária e própria da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a exigência estabelecida no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desobrigadas as metas biométricas de arrecadação, as previstas da receita tributária e própria da Associação, para o Exercício Financeiro de 2020, conforme a constância no anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A Secretaria administrativa promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos, ou não em Dívida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar ao Departamento de Assuntos Jurídicos os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3º - O Departamento de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, à execução do débito cujo custo seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a divisão administrativa dos dados necessários a formação dos relacionamentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabineiro da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 17 de janeiro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Table with columns: DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing budgetary data for 2020.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
DATA: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a exigência estabelecida no artigo 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2020, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o orçamento da associação, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira (Receita) estabelecida nesta Resolução, devendo o presidente promover a limitação de Empenho, visando a inexistência de débitos, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabineiro da presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 17 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Table with columns: DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing monthly budgetary data for 2020.

ANEXO II - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Table with columns: DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing monthly budgetary data for 2020.

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Table with columns: DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing monthly budgetary data for 2020.

ANEXO IV - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Table with columns: DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing monthly budgetary data for 2020.

Prefeitura Municipal de Vitorino
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2019 - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNIDADE, VALOR, etc. showing bid items for Vitorino.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2019 - PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2019 - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Table with columns: ATILA, DADOS DE REGISTRO, VALOR, etc. showing registered prices for Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020
Raul Camilo Isotson
Prefeito
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SERFIM UTILIZADOS NO CASTRO MÓVEL, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOOBIÓTIPO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna pública, para fins de direito, que a Administração, por meio da licitação selecionando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor das seguintes proponentes:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRANQUEADOS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DEPOIS A SER UTILIZADA NA EQUIPE EDUCATIVA DO NÍVEL - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BARRIO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000/285768201-900.

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - TRANSPORTE COLETIVO
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 011/2020
Decreto nº 15963/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Mayara Quevedo Banato, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15964/2020 - Nomeia a Senhora Suelen Bacchi para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Comunicação Social e Marketing - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15965/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriane Vieira - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15966/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Ediane Mateus Bueno dos Santos - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15967/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carlos Alexandre Castanho - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15968/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Elanora Aparecida Alves de Lima Spinata - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15969/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Etano dos Santos - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15970/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Canival de Souza - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15971/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Vales Jansen Alves - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15972/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria João dos Santos - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15973/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Grassi Andolphato - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15974/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marjaneia Koehn Zeno - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15975/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Marco Trentini - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15976/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marilene dos Santos - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15977/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Rick Bradley De Oliveira Rosa - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15978/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marizete Mandini - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15979/2020 - Concede Licença para Casamento à servidora Taciene Guski - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15980/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Angelo Cardoso da Silva - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15981/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliane Rodrigues de Almeida - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15982/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Suzana Alves de Lima - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15983/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Taira Casragin de Lima - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15984/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Vanessa Fabiane Sovemini - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15985/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cleber Tibe dos Campos - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15986/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Delso Pereira de Lima - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15987/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Leocir Paulo Tranker - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15988/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Vinícius Barbosa de Souza - 20 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15989/2020 - Aproveita o Projeto do Loteamento Morada Nova, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos - 21 de janeiro de 2020.
Poderão nº 636/2020 - Concede diana a servidores municipais - 21 de janeiro de 2020.